



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 267/2024

PROJETO DE LEI Nº 012/2022

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA FROTA DE
TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS QUE DEVERÃO
SER EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB.**

Art. 1º Esta Lei estabelece que a partir da publicação desta Lei as aquisições na renovação da frota de transporte público de passageiros as permissionárias dos serviços de transporte público de passageiros deverão ser equipados com ar-condicionado no Município de Campina Grande - PB.

Art. 2º A temperatura no interior dos veículos obedecerá aos padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público coletivo, conforme normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 3º O Poder Executivo poderá estabelecer, mediante decreto, metas para renovação de frota para empresas permissionárias vinculadas à aquisição de veículos com ar-condicionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 28 de junho de 2024.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 28 de junho de 2024.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário